Analisando o conjunto probatório verifica-se que não foi apresentado nenhum elemento que possa modificar o fato que ensejou este procedimento de extinção. Assim, persistindo a possibilidade de prejuízo de reparação onerosa ou impossível a Autarquia, o benefício da interessada Sra. Izabel Cristina da Silva Valente, permanecerá suspenso até a decisão final do procedimento, nos termos do artigo 60 da Lei 10.177/98.

Tendo em vista que a matéria discutida nos autos é de conhecimento da parte interessada, declaro encerrada a fase instrutória.

Assim, em atendimento ao disposto no artigo 58, inciso V, da Lei Estadual 10.177/98, encaminha-se ofício ao (a) interessado (a), oportunizando o prazo de 7 (sete) dias para apresentação de razões finais.

Despacho do Superintendente, de 10-10-2018

Ratificando, nos termos do artigo 26 da Lei federal 8.666/93, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Chefe de Gabinete, para a contratação do BANCO DO BRASIL S/A para prestação de serviços de tarifas bancárias, referente ao débito automático da Carteira Predial. (Proc. 6045/2018).

Extratos de Contrato

1º Termo de Aditamento ao Contrato.

Contratante: Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Objeto do Aditamento: Prorrogação da vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, abrangendo agora o período de 10-10-2018 a 10-10-2019.

Objeto Contratual: Prestação de serviços múltiplos de Sedex, Sedex 10, carta comercial, carta registrada com A.R. e telegrama fonado para o IPESP.

Processo IP. 7330/2017

Dotação: 3.3.90.39.25 - Serviços de Correios

Valor: R$ 38.954,04 sendo o valor de R$ 8.764,66 para o exercício de 2018 e R$ 30.189,38 para o exercício de 2019.

Data de assinatura: 05-10-2018.

1º Termo de Aditamento ao Contrato.

Contratante: Ipesp (Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo).

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Objeto do Aditamento: Prorrogação da vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, abrangendo agora o período de 10-10-2018 a 10-10-2019.

Objeto Contratual: Prestação de serviços múltiplos de Sedex, carta comercial e carta registrada com A.R.

Processo IP. 7332/2017

Dotação: 3.3.90.39.25 - Serviços de Correios

Valor: R$ 336.515,28 sendo o valor de R$ 75.715,94 para o exercício de 2018 e R$ 260.799,34 para o exercício de 2019.

Data de assinatura: 05-10-2018.

1º Termo de Aditamento ao Contrato.

Contratante: Ipesp (Carteira de Previdência das Serventias Notariais e de Registro).

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Objeto do Aditamento: Prorrogação da vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, abrangendo agora o período de 10-10-2018 a 10-10-2019.

Objeto Contratual: Prestação de serviços múltiplos de Sedex, carta comercial e carta registrada com A.R.

Processo IP. 7331/2017

Dotação: 3.3.90.39.25 - Serviços de Correios

Valor: R$ 199.377,60, sendo o valor de R$ 44.859,96 para o exercício de 2018 e R$ 154.517,64 para o exercício de 2019.

Data de assinatura: 05-10-2018.

Extrato de Contrato

Contratante: Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo.

Contratada: Banco do Brasil S/A

Objeto: Prestação de serviços de tarifas bancárias, referente ao débito automático da Carteira Predial.

Vigência: 15 (quinze) meses.

Processo IP. 6045/2018

Dotação: 3390.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Valor: R$ 5.394,00 sendo: R$ 970,92 para o exercício de 2018; R$ 4.315,20 para o exercício de 2019 e R$ 107,88 para o exercício de 2020.

Data de assinatura: 10-10-2018.

Agricultura e Abastecimento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria CG - 3, de 17-10-2018

Dispõe sobre criação de Comissão para arrolamento de material excedente e inservível

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Agricultura e Abastecimento,

Considerando o Decreto 50.179/68, que dispõe sobre arrolamento, classificação e destinação de material excedente e dá outras providências;

Considerando o Decreto 50.857/68, que alterou a redação do Decreto 50.179/68;

Considerando a Portaria CAM-G/06/77, que dispõe sobre o arrolamento de materiais excedentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto 27.041/87, que dispõe sobre a doação de materiais inservíveis ao Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo – Fussesp;

Considerando o Decreto 27.163/87, que alterou o Decreto 27.041/87,

Decide:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Arrolamento de Material Excedente para executar todos os atos necessários visando o arrolamento de materiais excedentes e inservíveis, no âmbito de Sede desta Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - A aludida comissão será composta pelas servidoras abaixo designadas, sob a presidência da primeira indicada:

I- Emillie Vilasboas, RG 32.678.735-5;

II- Lucia Aparecida Silva Gualberto, RG 17.636.837;

III- Andréia Maria da Silva, RG 27.942.241-6.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria CG 05, de 02-04-2008 (PSAA 12.472/2018).

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

INSTITUTO DE ZOOTECNIA

Portaria IZ - 43, de 17-10-2018

Dispõe sobre alteração da "Comissão de Ética no uso de animais do Instituto de Zootecnia"

O Diretor Técnico de Departamento, do Instituto de Zootecnia, conforme Decreto 46.488 de 08-01-2002, alterado pelo Decreto 63.279, de 19-03-2018, resolve:

Artigo 1 º - Alterar a "Comissão de Ética no Uso de Animal do Instituto de Zootecnia" (CEUA-IZ), composta dos seguintes membros:

Titulares:

Cecília José Veríssimo – RG 4.312.063 – Médica Veterinária (Presidente)

Luciana Morita Katiki – RG 18.317.900-6 - Médica Veterinária (Vice-presidente)

José Evandro de Moraes – RG 26.431.893-6 - Zootecnista

Gunta Gutmanis – RG 10.892.288-1 – Bióloga

Ivana Maria Localli – RG 17.246.969 – Membro da Sociedade Civil

Suplentes:

Aníbal Eugênio Vercesi Filho – RG 10.300.076-8 – Médico Veterinário

Andréa Judice Pivetta – RG 42.506.489-X - Biomédica

Luciandra Macedo de Toledo – RG 23.226.242-1- Zootecnista

Patrícia Brás – RG 33.068.112-6 – Biomédica

Lisley de Cássia Silvério Villar – RG 23.874.865-0 – Membro da Sociedade Civil

Artigo 2º- A composição da CEUA-IZ atende a exigência do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal, através das determinações legais da Lei 11.794, de 08-10-2008 e de acordo com o Regimento Interno.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

CÉLULA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Portaria DSMM - s/nº, de 16-2-2018

Designa os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato DSMM 009/2018 (Processo SAA 2.489/2018), firmado em 15-02-2018, com o Produtor Rural Luiz Augusto Franco de Freitas

O Diretor do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes (DSMM), conforme artigo 1.º, inciso IX, da Resolução SAA-50, de 20-09-2007, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1° - Designar o servidor Emmanuel Afonso de Souza Moraes, portador do RG 16.342.205-9, na qualidade de fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato DSMM 009/2018, firmado em 15-02-2018, com o Produtor Rural Luiz Augusto Franco de Freitas, objetivando o fornecimento de mudas juvenis de essências nativas produzidas em Campo de cooperação e com acompanhamento da produção e qualidade inspecionada pelo DSMM/CATI.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos em 15-02-2018.

(Republicado por ter saído com incorreções.)

Portaria DSMM, de 17-10-2018

Designa os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato DSMM 031/2017 (Processo SAA. 6.528/2017), firmado em 01-12-2017, com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (Prodesp)

O Diretor do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes, com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1° - Designar as funcionários Ana Paula Alexandre Gomes de Souza, RG 21.204.577-5, na qualidade de fiscal e Nicete da Silva Balieiro e Borges, RG 19.270.862-4, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato DSMM 031/2017, firmado em 1.º/12/2017, com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (Prodesp), objetivando a prestação de serviços de Correio Eletrônico e Colaboração On-line – Integra, ferramenta oficial do Estado.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução, de 18-10-2018

Homologando, com fundamento no § 1º do artigo 9º, da Lei 10.403, de 6-7-1971, os pareceres abaixo:

Parecer 355/18 - que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Artes Visuais, oferecido pelo Instituto de Artes, Campus São Paulo, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp, pelo prazo de cinco anos.

Parecer 356/18 - que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia de Computação, do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista - Unifae, exclusivamente para fins de expedição e registro de diplomas das turmas em andamento.

Parecer 357/18 - que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o pedido de Reconhecimento do Curso de Engenharia Ambiental, oferecido pela Faculdade de Tecnologia, da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, pelo prazo de três anos.

Parecer 358/18 - que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o pedido de Reconhecimento do Curso de Engenharia de Biossistemas, oferecido pela Faculdade de Ciências e Engenharia do Campus de Tupã, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp, pelo prazo de três anos.

Parecer 359/18 - que aprova a adequação curricular à Del. CEE 111/2012, alterada pela Deliberação CEE 154/2017, do Curso de Pedagogia, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

Resolução SE 60, de 18-10-2018

Institui o "Programa de Formação dos Profissionais da SEE-SP em Educação Integral, com Foco no Desenvolvimento de Competências Socioemocionais", e dá providências correlatas

O Secretário da Educação, à vista do que lhe representaram os Coordenadores da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" - Efap, da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, e considerando:

- a formação continuada, como um dos pilares da melhoria da qualidade da educação básica, e os princípios da eficácia e da eficiência que informam as ações desta Pasta;

- a Base Nacional Comum Curricular - BNCC que contempla a articulação entre conhecimento intelectual e competências socioemocionais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o "Programa de Formação dos Profissionais da SEE-SP em Educação Integral, com foco no Desenvolvimento de Competências Socioemocionais", cujas ações caracterizam-se por:

I - repensar o atual modelo de escola pública e o papel que essa instituição deve desempenhar no século XXI, de modo a atender às exigências da sociedade contemporânea;

II - aprimorar a gestão escolar, a organização curricular e a abordagem pedagógica, bem como incentivar a permanência dos alunos na escola e otimizar o trabalho pedagógico dos educadores;

III - desenvolver competências que envolvam autoconhecimento, autogestão, habilidades de relacionamento, percepção social e tomada de decisão responsável;

IV - propiciar percursos formativos em apoio ao trabalho dos profissionais da educação.

Artigo 2º - As ações de formação do Programa a que se refere o artigo 1º desta resolução, destinam-se aos integrantes do Quadro do Magistério - QM, do Quadro de Apoio Escolar - QAE e do Quadro da Secretaria da Educação - QSE.

Artigo 3º - Caberá à Efap a implementação de ações de formação necessárias, visando a atender aos objetivos e propósitos do Programa.

Artigo 4º - Caberá à CGEB a integração curricular, a elaboração de materiais e instruções diretas e o envolvimento e esclarecimento da família e comunidade escolar, para viabilizar as ações com vistas à implementação do Programa.

Artigo 5º - Caberá à CGRH a articulação com a Efap, visando às ações de formação voltadas aos integrantes do Quadro de Apoio Escolar - QAE e do Quadro da Secretaria da Educação - QSE.

Artigo 6º - Caberá às Coordenadorias envolvidas baixar normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento desta resolução.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 18-10-2018

Documento: 1575304/2018

Interessado: AFUSE

Assunto: Afastamento

Diante dos elementos de instrução que constam dos autos, e atendidas as disposições do artigo 69 da Lei 10.261/68 e Decreto 52.322/69, Autoriza, nos termos propostos o afastamento de servidores públicos estaduais do QAE e do QSE, para os dias 09-11-2018 participarem dos debates relacionados à Organização dos Funcionários Públicos Estaduais da Educação promovidos pelo Sindicato dos Funcionários e Servidores da Educação do Estado de São Paulo – AFUSE

Comunicado

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

2018 PD's

UGF 080040 - Fdo. Manut. Desenv. Ens. Fund. Valor. Magist. Fundeb

PDS a serem pagas

080040

Data: 18-10-2018

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080283	2018PD02022	716,12
080283	2018PD02023	385,74
080283	2018PD02024	366,16
080283	2018PD02025	481,97
080283	2018PD02026	942,63
080283	2018PD02027	456,29
080283	2018PD02028	757,67
080283	2018PD02029	586,58
080283	2018PD02030	11.895,73
TOTAL		16.588,89

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080301	2018PD01021	158,33
TOTAL		158,33

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080309	2018PD01681	1.640,00
TOTAL		1.640,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080323	2018PD02066	35,17
TOTAL		35,17

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080331	2018PD02081	316,67
TOTAL		316,67

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080332	2018PD02964	360,00
TOTAL		360,00
TOTAL GERAL		19.099,06

(18-10-2018)

Comunicado

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

PDS a serem pagas

UGF 080040 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.

Básica

Data: 18-10-2018

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080101	2018PD01213	10.301.537,02
080101	2018PD01214	4.770.206,97
TOTAL		15.071.743,99

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080102	2018PD00988	6.335,83
TOTAL		6.335,83

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080259	2018PD00072	424.556,51
TOTAL		424.556,51

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080261	2018PD01186	5.091,50
TOTAL		5.091,50

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080262	2018PD01147	3.835,17
080262	2018PD01149	6.655,88
TOTAL		10.491,05

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080263	2018PD01358	71,90
080263	2018PD01390	2.909,97
080263	2018PD01407	1.997,82
080263	2018PD01498	684,67
080263	2018PD01499	9.099,42
080263	2018PD01500	8.131,27
080263	2018PD01501	1.011,75
TOTAL		23.906,80

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080264	2018PD01290	1.655,99
080264	2018PD01329	306,14
TOTAL		1.962,13

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080265	2018PD01427	17.778,20
TOTAL		17.778,20

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080266	2018PD01459	217,53
080266	2018PD01539	691,46
080266	2018PD01551	3.835,64
080266	2018PD01557	2.698,72
TOTAL		7.443,35

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080267	2018PD01147	3.774,13
080267	2018PD01198	984,67
TOTAL		4.758,80

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080268	2018PD01082	34,10
080268	2018PD01095	4.361,24
080268	2018PD01127	9.329,42
080268	2018PD01129	2.820,41
080268	2018PD01245	18.841,64
080268	2018PD01285	171,99
TOTAL		35.558,80

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080270	2018PD00976	2.843,13
080270	2018PD01068	410,77
080270	2018PD01077	253,09
TOTAL		3.506,99

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080271	2018PD01193	2.787,72
080271	2018PD01213	2.405,12
080271	2018PD01300	2.867,96
TOTAL		8.060,80

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080272	2018PD00906	247,50
080272	2018PD00917	19.934,45
TOTAL		20.181,95

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080273	2018PD01236	21.739,47
080273	2018PD01239	4.658,49
080273	2018PD01248	37.529,63
TOTAL		63.927,59

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080274	2018PD01429	1.912,47
080274	2018PD01434	129,41
080274	2018PD01436	3.129,52
080274	2018PD01438	3.263,14
080274	2018PD01440	1.899,13
080274	2018PD01504	123,06
080274	2018PD01620	234.453,97
TOTAL		244.910,70

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080275	2018PD01539	250,80
080275	2018PD01613	12.707,46
080275	2018PD01614	296,84
TOTAL		13.255,10

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080276	2018PD01036	28.051,03
TOTAL		28.051,03

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080277	2018PD01746	1.382,17
080277	2018PD01747	9.486,38
080277	2018PD01748	15.201,20
080277	2018PD01762	461.262,99
080277	2018PD01763	19.931,04
TOTAL		507.263,78

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080278	2018PD01526	4.156,54
080278	2018PD01557	176,49
080278	2018PD01563	173,61
080278	2018PD01568	2.126,02
080278	2018PD01571	2.668,64
080278	2018PD01604	3.560,75
TOTAL		12.862,05

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080280	2018PD01257	4.619,78
080280	2018PD01258	4.465,04
080280	2018PD01342	7.263,29
080280	2018PD01348	401,10
080280	2018PD01355	4.022,12
080280	2018PD01357	1.613,34
080280	2018PD01359	2.397,72
TOTAL		24.782,39

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080281	2018PD01254	7.782,73
080281	2018PD01255	8.157,94
TOTAL		15.940,67

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080282	2018PD01723	19.001,79
080282	2018PD01725	3.473,31
080282	2018PD01754	5.301,35
080282	2018PD01822	355,95
TOTAL		28.132,40

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080284	2018PD00853	5.683,39
080284	2018PD00891	40,42
TOTAL		5.723,81

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080285	2018PD01302	2.699,76
080285	2018PD01331	13.058,67
080285	2018PD01332	11.871,51
080285	2018PD01341	68,41
TOTAL		27.698,35

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080286	2018PD02158	21.482,84
080286	2018PD02190	29.852,97
080286	2018PD02192	1.196,80
080286	2018PD02300	7.181,39
080286	2018PD02302	1.822,45
TOTAL		61.536,45

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080287	2018PD01012	217,73
080287	2018PD01037	188,12
080287	2018PD01070	969,66
080287	2018PD01073	565,63
080287	2018PD01076	2.804,55
080287	2018PD01079	209,53
080287	2018PD01082	1.416,23
080287	2018PD01086	494,14
080287	2018PD01088	4.730,79
080287	2018PD01165	11.151,94
TOTAL		22.748,32